

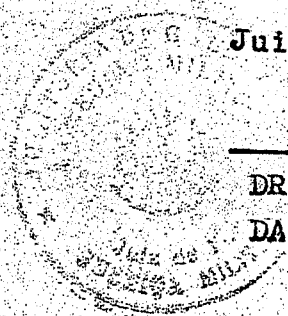
CERTIDÃO

CERTIFICO em cumprimento ao Despacho do Dr. Auditor, exarado requerimento do Advogado MOACYR ANDRADE RIBEIRO DE OLIVEIRA, sob situação do Processo em que foram denunciados os Professores SIMON SCHWARTZMAN e outros, face ao habeas-corpus concedido pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal, que consta às folhas nº 175 do livro Tombo 3/1958, desta Auditoria, o seguinte: "O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL por telegrama nº 307/P de 16-12-66 comunicou a este Juízo que aquele Tribunal julgando reclamação nos autos de habeas-corpus nº 42.619, improvido em favor dos civil ELY BONINI GARCIA, decidiu conceder a ordem mandando trancar a ação penal contra o reclamante e demais denunciados: SIMON SCHWARTZMAN, MARCOS MAGALHÃES RUBINGER, JOSE DE ANCHIETA CORREA e SILVIO CARVALHO DE VASCONCELOS, por falta de justa causa para o prosseguimento da ação penal. Comunicado Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais com ofício nº 3 de 3-1-67. Comunicado a 4a. Região Militar com ofício nº 4 de 3-1-67." CERTIFICO, ainda, que o referido processo foi arquivado e remetido à Auditoria de Correição com o ofício nº 12 de 4-1-67".

O referido é verdade e dou fé. Eu Jose Fadel Tabet, assino e subscrevo.

Juiz de Fora, 9 de janeiro de 1967.

Jose Fadel Tabet  
DR. JOSE FADEL TABELT - ESCRIVÃO DA AUDITORIA DA 4a. REGIÃO MILITAR.



CAROLINO 3º OFICIO TABELIAO  
Oprimido Maria Filho  
TOME 4941  
JUIZ DE FORA - MINAS

Reconheço a firma supra de Jose Fadel Tabet

Juiz de Fora, 9 de janeiro 1967

Em testemunho da verdade Luiz de Almeida e Souza  
TABELIAO

Firma do TAB. SEYFPHIN GONCALVES PINTO  
Rua Buenos Aires, 47 - Rio  
Luzias de Guadalupe

M. REIS DE ALMEIDA E SOUZA  
TABELIA SUBSTITUTA